

ATO DE INEXIGIBILIDADE

“DECLARA INEXEGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR GRUPO MUSICAL BEL CANTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE ANICUNS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO a justificativa da Comissão Permanente de Contratação e Parecer Jurídico e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do Art. 74 da Lei nº. 14.133.2021 com suas alterações posteriores que menciona: Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;* e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de Show Artístico para realização de festejos no Município de Anicuns;

CONSIDERANDO e adotando os fundamentos do parecer jurídico o qual entende que no presente caso é cabível e revestido de legalidade a declaração de inexigibilidade para Contratação de Grupo Musical Bel Canto, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CONSIDERANDO as justificativas/informações prestadas pelo Poder Público Municipal, bem como pelo Agente de Contratações e Presidente da Comissão Permanente de Contratações, como também pela manifestação do Departamento de Compras que sugere como sendo vantajosa a este Município, a apresentação a ser realizada pelo Grupo Musical Bel Canto;

CONSIDERANDO, a necessidade da presente contratação, bem como das propostas de shows artísticos apresentadas, como também da documentação carreada no presente procedimento;

CONSIDERANDO, as manifestações favoráveis do Agente de Contratações/Presidente da Comissão Permanente de Contratação, bem como do Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação do Grupo Musical Bel Canto para apresentações nos dias 19/12/2024 e 20/12/2024 em razão do evento e festividades de Natal 2024;

Art. 2º - Fica, em consequência, autorizado o pagamento do valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), para Empresa ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO (GRUPO MUSICAL BEL CANTO) pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Caraxue, s/n, Qd.216, Lt.05, CEP: 74.835-660, Setor Parque Amazonia, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 22.712.248/0001-18;

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Anicuns, Estado de Goiás, 12 de novembro de 2024.

Paulo Cesar José do Nascimento
-Prefeito-